



= LEI Nº 1.336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984 =

Autoriza aquisição de benfeitorias que men
ciona e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu san
ciono a seguinte lei:

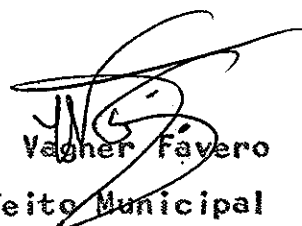
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir as benfeitorias existentes na antiga Residência da Rede Ferroviária Federal S/A, nesta cidade, cujo respectivo terreno está sendo objeto de reversão ao patrimônio do Município, podendo para tanto despendar até a importância de Cr\$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A fim de fazer face ao autorizado no artigo anterior, é autorizada a abertura do correspondente crédito especial com, se necessário, vigência plurianual.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Paço da Municipalidade, aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro.


José Vagner Favero
Prefeito Municipal